



**Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG**  
**“TERRA DO PADRE VICTOR”**

**LEI N.º. 3.056, DE 20 DE JANEIRO DE 2010.**

**Altera disposições da Lei Municipal n.º 1.163, de 17 de outubro de 1983..**

O Povo de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 99 da Lei Municipal n.º 1.163, de 17 de outubro de 1983 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 99 (...)*

*§ 1º - Não sendo retirado o animal nesse prazo deverá a Prefeitura efetuar a sua venda em hasta pública, precedida na necessária publicação.*

*§ 2º - Em se tratando de bovinos, caprinos e eqüinos, vencido o prazo e após inspeção veterinária, os animais serão doados ao Hospital São Francisco de Assis que terá o prazo de 20 (vinte) dias para a retirada dos animais”.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas, 20 de janeiro de 2010.

**LUCIANA FERREIRA MENDONÇA**  
**Prefeita Municipal**